



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 3.715 de 24 de abril de 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o valor concedido a título de vale-alimentação aos servidores públicos da esfera do Poder Executivo e dá outras providências.*

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor concedido a título de vale-alimentação dos servidores da esfera do Poder Executivo Municipal, no percentual de 8,27%, correspondente ao índice anual apurado pelo IGP-M, a título de revisão geral, a contar de 1º de abril de 2019.

Art. 2º O valor diário do vale-alimentação, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, a contar de 1º de abril de 2019, passa a ser de R\$ 11,81 (onze reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2019, 58º da Emancipação.

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24/04/2019

